## Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 571, de 23 de novembro de 2017.

Majora o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou projeto de lei de iniciativa própria e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:** 

**Art. 1º.** O valor mensal do ticket alimentação devido aos servidores lotados na Câmara Municipal, referente ao mês de dezembro de 2017, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo Único:** A partir do mês de janeiro de 2018, o valor do ticket alimentação retorna ao montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), permanecendo assim até que haja nova alteração.

- **Art. 2º.** Os encargos e despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se for necessário.
- **Art. 3°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Trabiju, 23 de novembro de 2017.

## MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva Escriturária